



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Nova Odessa, 20 de julho de 2018.

Processo nº 4121/2018
Pregão Presencial n. 0001/PP/2018

Ref.: Julgamento das Impugnações apresentadas pelas empresas Pass Transportes Rodoviários Ltda e Scopi Consultoria EIRELI

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta em 12/07/2018 pela empresa PASS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, em face do critério de comprovação de qualificação técnica relativo às alíneas b¹ e b² do item 9.1.3 do edital, bem como do critério de o critério de comprovação econômica constante no alínea c¹ do item 9.1.4.

Por sua vez, a empresa SCOPI CONSULTORIA EIRELI apresentou IMPUGNAÇÃO em 13/07/2018, questionando o critério de comprovação de qualificação técnica referente à alínea b² do item 9.1.3., manifestando discordância quanto ao critério quantitativo do serviço e quanto à especificação dos serviços.

Parecer do Departamento Jurídico desta Companhia foi apresentado nesta data informando que, embora as impugnações tenham sido apresentadas no prazo concedido pelo edital, as empresas não protocolizaram as respectivas impugnações originais no prazo de 48 horas conforme exigência do item 11.8 do edital. Outrossim, informa que tendo sido REVOGADO o certame, as impugnações restaram prejudicadas devido à perda do objeto.

Em que pese a ausência do protocolo original das impugnações, verifica-se nos autos que, de fato, o PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018 foi revogado em 16 de julho de 2018, o que acarreta a perda do objeto das impugnações apresentadas, impossibilitando a análise do mérito.

Ante o exposto, considerando a revogação do certame JULGO PREJUDICADAS as Impugnações apresentadas pelas empresas Pass Transportes Rodoviários Ltda e Scopi Consultoria



Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Serviço Municipal de Água e Esgoto

EIRELI, por ter ocorrido a perda do objeto.

Dê-se ciência às impugnantes e demais licitantes interessados.

Adriano Nakandakare Seiche
Pregoeiro

